

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o anexo I da Portaria CNMP-PRESI n.º 112/2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e tendo em vista o disposto no 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e no art. 50, inciso II, da Lei nº 8.625, de 12/2/1993, resolve:

Art. 1º O anexo I da Portaria CNMP-PRESI n.º 112, de 06 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I DOS VALORES DAS DIÁRIAS NACIONAIS

| CARGO | VALOR |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Presidente | 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Procurador-Geral da República |
| Conselheiros | 1/30 (um trinta avos) do subsídio de Subprocurador-Geral da República |
| Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação junto aos tribunais superiores | 1/30 (um trinta avos) do subsídio de Subprocurador-Geral da República |
| Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação em segunda instância | 1/30 (um trinta avos) do subsídio de Procurador Regional da República |
| Membros auxiliares e membros colaboradores com atuação em primeira instância | 1/30 (um trinta avos) do subsídio de Procurador da República |
| Analista ou ocupante de cargo em comissão CC-4 a CC-7 | R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) |
| Técnico ou ocupante de função comissionada (FC-1 a FC-3) | R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) |
| Colaboradores e colaboradores eventuais - nível superior | R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) |
| Colaboradores e colaboradores eventuais - nível médio | R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) |
| Indenização adicional de transporte por trecho aéreo | R\$ 80,00 (oitenta reais) |
| Indenização por deslocamento em veículo particular | R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente